



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010008290/12	08/11/2012 10:39:38	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00287311-5 / ENI PAIM GONÇALVES		2.2 CPF/CNPJ: 004.466.916-07	
2.3 Endereço: RUA JACOB POLCARO, 320		2.4 Bairro: CIDADE NOBRE	
2.5 Município: PIUMHI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.295-000
2.8 Telefone(s): (37) 3071-1071		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00287311-5 / ENI PAIM GONÇALVES		3.2 CPF/CNPJ: 004.466.916-07	
3.3 Endereço: RUA JACOB POLCARO, 320		3.4 Bairro: CIDADE NOBRE	
3.5 Município: PIUMHI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.295-000
3.8 Telefone(s): (37) 3071-1071		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pinheiros		4.2 Área Total (ha): 17,5700	
4.3 Município/Distrito: CAPITOLIO/Capitolio		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.043 Livro: 2-BK Folha: 34 Comarca: PIUMHI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 386.167	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.713.618	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,47% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	
Cerrado	Área (ha)
	17,5700
Total	17,5700
5.8 Uso do solo do imóvel	
Área (ha)	
Nativa - sem exploração econômica	12,6266
Infra-estrutura	4,9434
Total	17,5700

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0518	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0518	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,0518
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				0,0518
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	386.111	7.713.740
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Rampa de acesso para barcos			0,0518
Total				0,0518
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		0,96	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo administrativo 13010008290/12_Eni Paim Gonçalves_ Fazenda Pinheiros

1. Histórico:

Data da formalização : 08/11/2012
Data do pedido de informações Complementares : 24/11/2014
Data da entrega das informações complementares : 18/12/14
Data da emissão do parecer Técnico : 09/01/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a Supressão de 0,0518 ha de vegetação nativa com destoca para mudar o traçado para rampa de acesso de barcos .

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Pinheiros, localizada no Município de Capitólio, possui uma área total de 17, 3100ha (Escritura) e 17,5700 ha (Levantamento Topográfico) e 0,68 módulos fiscais.

A propriedade não possui atividade econômica.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado com fitofisionomia de campo cerrado. Compreendendo cerca de 4,9434 ha em benfeitorias , casas e estradas , e 12,6266 ha em vegetação nativa de campo e cerrado . Está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Grande , apresenta solo do tipo Neossolo Lítico e Cambissolo e relevo Ondulado.

Conforme o ZEE, a vulnerabilidade natural é considerada Média , devido em grande parte a vulnerabilidade do solo a erosão , no entanto a prioridade para a conservação da flora é baixa. O Atlas Biodiversistas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Capitólio possui 31,47 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como , pindaíba , pimenta de macaco, barbatimão dentre outras.

A área de preservação permanente estava situada ao longo do reservatório de Furnas em bom estado de conservação em 4,8949 ha definidos como APP, com base na antiga Lei nº 14.309 de 2002, encontrando-se com vegetação nativa em 2,5071 ha de campo e cerrado limitrofes com a cota 769.3m do lago de Furnas . Com a lei 20.922 de 2013 esta área não é considerada mais de preservação permanente , pois o art. 22 e seu paragrafo único consideram área de preservação permanente de reservatórios artificiais autorizadas antes de 2001 a faixa entre a cota máxima de operação e a cota maximorum do reservatório . No caso do lago de furnas, conforme dados do sítio da operadora do reservatório, a cota maximorum e a cota de nível máximo de operação normal são respectivamente as cotas 769.3m e 768m, faixa de domínio do reservatório .

4 . Da Área Reserva Legal

A propriedade possui reserva legal Averbada no Registro de Imóveis e declarada no CAR _ Cadastro ambiental Rural _ em uma área de 4,4528 ha no registro de imóveis e 4,46 no CAR , composta por campo nativo e cerrado , exclusas as áreas de preservação permanentes e não inferior a 20 % da área do imóvel . O código do imóvel no CAR é 70039 .

5 . Da Autorização para Supressão da Cobertura vegetal Nativa com Destoca

No ano de 2008 foi autorizado ao proprietário a construção e permanência de uma rampa para lançamento de barcos através do processo administrativo 13010003299/06, em uma área de 0,1599 ha ,em área de preservação permanente, do reservatório de furnas , conforme a Lei 14.309 de 2002.

A intervenção pretendida é a supressão de 0,0518 ha de vegetação nativa de cerrado para a mudança de traçado da rampa de acesso autorizada no ano de 2008. A área a ser suprimida , 0,0518 ha, segundo a lei 20.922 de 2013 e seu paragrafo único do artigo 22 não é considerada de preservação permanente , pois está acima da cota 769.3m e 768m da faixa de domínio do reservatório de Furnas .Considerando-se também o Art. 55 da lei 20.922 de 2013 , parte da intervenção pretendida se localiza dentro da faixa de 30 metros, com vegetação nativa , a partir da cota 769.3, na qual ,somente pode ser autorizado intervenções semelhantes as intervenções em área de preservação permanente . A intervenção pretendida é considerada de baixo impacto ambiental , pois trata-se de abertura de rampa de lançamento de barcos , previsto na Lei 20.922 de 2013 .

O plano simplificado de utilização pretendida exigido pela resolução conjunta SEMAD/IEF 1905 de 2013 foi dispensado , pois o PTRF apresentado no processo contempla todas as informações exigidas pelo plano simplificado .O motivo para o aceite do PTRF foi que na data de protocolo do processo a intervenção em questão era caracterizada como intervenção em área de preservação permanente , mas como o novo código florestal estadual entrou em vigor , a intervenção passou a ser caracterizada como supressão de vegetação nativa . O PTRF apresentado é mais detalhado em relação aos objetivos , medidas compensatórias e mitigadoras para a intervenção a ser realizada do que o plano simplificado de utilização pretendida .

Com a intervenção pretende-se manter a parte final do traçado da rampa autorizada e abrir um novo traçado até o encontro desta. A parte inicial do traçado de decida da rampa autorizada no ano de 2008_ aproximadamente 0,0577ha nas coordenadas de ponto inicial UTM SAD69 X 386100,444 e Y 7713760,894 e ponto final UTM SAD 69 X 386010,950 e Y 7713772,959_ é muito íngreme para o acesso de veículos de transporte de barcos, assim, o novo traçado proposto possui uma inclinação mais suave.

Em vistoria observou-se que a rampa autorizada no ano de 2008 , já se encontrava escavada , porém ainda não estava pavimentada. A parte inicial de decida do traçado da rampa autorizada possui uma inclinação muito acentuada para o tráfego de veículos de transporte de barcos, enquanto o novo traçado proposto possui uma inclinação mais suave nas coordenadas de ponto inicial DATUM SAD69 ,FUSO 23k , X 386111,308 e Y 7713740,911. A vegetação a ser suprimida é característica de campo e

cerrado e não gerará rendimento lenhoso significativo, devido ao tamanho da área a ser suprimida. De acordo com a orientação Sura nº 09/2013 expedida pela

Superintendência de Regularização Ambiental, baseada no inventário florestal de Minas para a fitofisionomia campo e cerrado o volume estimado para a intervenção em 0,0518 ha é de 0,961 m³ de lenha nativa .

O PTRF sugere a adoção de técnicas de engenharia para minimizar os impactos que irão ocorrer com a construção da rampa de acesso , tais como a vegetação de taludes com gramíneas e o monitoramento dos processos erosivos,também cita que a recuperação do antigo traçado que será abandonado, é passível graças a grande presença de espécies pioneiras e secundárias iniciais .

O traçado inicial da rampa autorizada no ano de 2008, 0,0577ha, que não será mais utilizado, é passível de recuperação ,pois esta cercado em seus dois lados por vegetação nativa com presença de espécies pioneiras, desde que , se faça seu isolamento e se evite a ação dos processos erosivos.

6 . Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos ambientais associados a supressão da vegetação nativa com destoca para a construção do novo traçado da rampa de acesso :

A exposição dos solos devido a remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação de processos erosivos pela ação das águas pluviais, ocasionando a perda de solo com aparecimento de sulcos e ravinas, e por consequência destes, o carreamento do solo erodido para o lago de Furnas .

Acumulo de entulho utilizados na obra , podendo estes serem transportados por ação ação das águas pluviais ao lago de furnas .

Ocorrência de processos erosivos em pontos próximos ao local de intervenção após a conclusão do novo traçado , pela destinação inadequada das águas pluviais.

Medidas mitigadoras e Compensatórias:

Adoção de Técnicas de Engenharia para evitar o carreamento do solo para o lago de Furnas , como vegetação de taludes , uso de paliçadas e o planejamento da obra para períodos de seca .

Destinação adequada das águas pluviais .

7. Conclusão:

Considerando que a propriedade possui Reserva Legal declarada no CAR em um valor não inferior a 20% da área da propriedade e que possui excedente de vegetação nativa.

Considerando que a intervenção é de baixo Impacto Ambiental desde de que se adote técnicas adequadas após a supressão de vegetação para a construção da rampa de barcos .

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da Supressão de vegetação nativa com destoca para o novo traçado da rampa de barco , em 0,0518 ha , desde que se cumpra as seguintes condicionantes, conforme termo de compromisso :

O isolamento e adequada contenção das águas pluviais para o antigo traçado de 0,0577ha, a fim de se permitir sua recuperação .

A adoção de técnicas de engenharias adequadas no processo de construção do novo traçado da rampa propostas no plano de utilização pretendida e PTRF anexos ao processo.

O isolamento da área de Reserva Legal.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária do Alto São Francisco, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 12 de Agosto de 2013.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de novembro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER